



EMENDA Nº - CCJ
(à Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019)

Dê-se aos arts. 150 e 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º.....
 ‘Art. 150

 VI -

 f) produtos para pesquisa e desenvolvimento, definidos em lei e destinados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) das universidades’ (NR)

 ‘Art. 195.

 § 7º São isentas de contribuição para a seguridade social: as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei, e; as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), definidas em lei.’(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Os investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D), são de acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) uma medida do esforço de um país para estimular o desenvolvimento econômico e sustentável, gerando emprego renda qualificados. Estas ações englobam um conjunto de

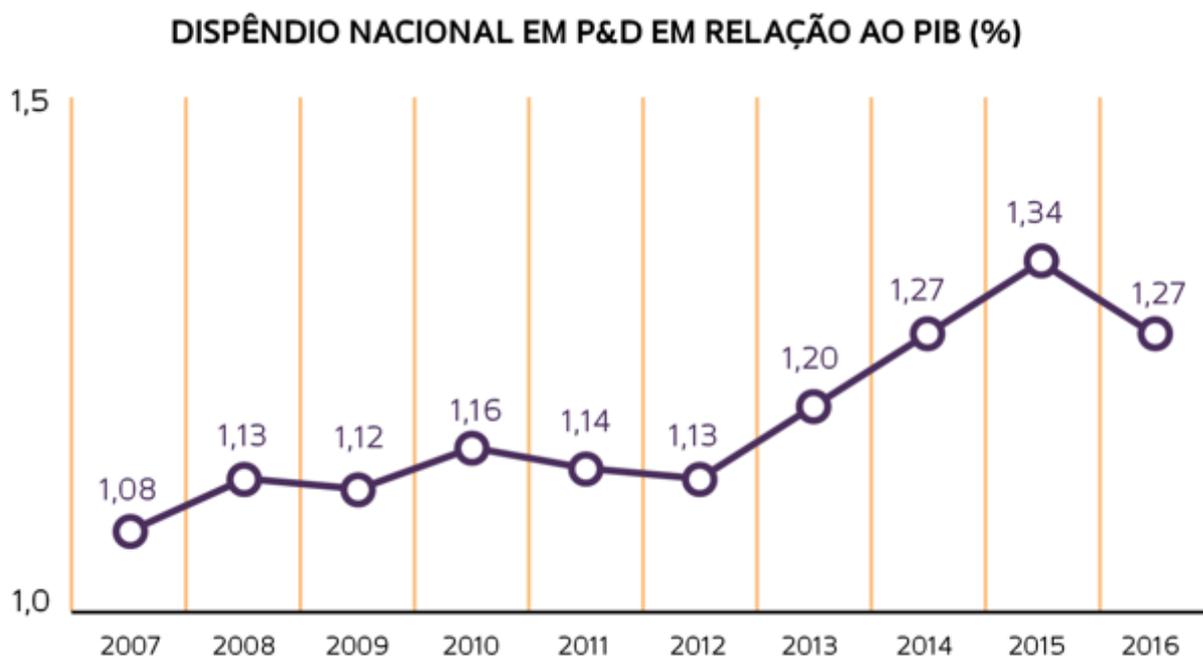


SF/19516.12125-00



atividades, feitas por universidades, empresas, e outras instituições científicas, e tecnológicas que abarcando os resultados de pesquisas, formação de recursos humanos e o lançamento de novos produtos e serviços tecnológicos.

Desde 2016, observa-se uma redução contínua dos investimentos públicos e privados P&D. Neste ano, o dispêndio nacional em P&D, de acordo com o Ministério da Ciência, Tecnologia, comunicações e Inovações (MCTIC) alcançou 1,27% do Produto Interno Bruto (PIB), abaixo do recorde histórico de 2015 que foi de 1,34%. Corrigidos pela inflação do período, observa-se que em 2016 houve uma queda de 9,5%, ou seja, de R\$ 87,1 bilhões para R\$ 79,2 bilhões de um ano para o outro.



FONTE INDICADORES DE CTI 2018 – MCTIC

Modificado de FAPESP/2019.



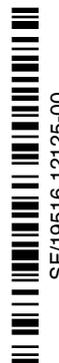


A redução observada no Brasil atingiu tanto os dispêndios públicos, que foram de R\$ 45,5 bilhões em 2015 para R\$ 41,5 bilhões em 2016, quanto os empresariais, que passaram de R\$ 41,6 bilhões para R\$ 37,7 bilhões no período, em valores corrigidos pela inflação, de acordo com os cálculos feitos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Na atual conjuntura, a deficiência do Brasil em relação ao desenvolvimento das atividades de pesquisa e de desenvolvimento pode se aprofundar ainda mais em virtude a redução sistemática, iniciada em 2016, do financiamento das atividades de pesquisas. O valor previsto para o orçamento do próximo ano prevê, por exemplo, que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ligada ao Ministério da Educação (MEC), terá recursos para financiar apenas metade das bolsas de pós-graduação em 2020.

Recentemente, a OCDE divulgou o relatório do Education at a Glance, que apresenta comparações internacionais sobre estrutura, finanças e desempenho de sistemas educacionais de 36 países membros da organização e também de nações parceiras, como o Brasil. De acordo com a Organização, o volume de brasileiros com pós-graduação no Brasil é bastante inferior ao registrado em países ricos.

O Relatório aponta que apenas 0,8% das pessoas de 25 a 64 anos no Brasil concluíram o mestrado. A média dos países membros da OCDE é 16 vezes maior: 13% das pessoas nessa faixa etária têm mestrado. Já no doutorado, a diferença é de 5,5 vezes. Apenas 0,2% dos adultos alcançaram o doutorado. A média da OCDE de 1,1%.





A importância estratégica de se financiar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação foi reforçada na União Europeia que já tem planos para o novo programa de apoio à pesquisa e inovação que vai substituir atual Programa Horizon 2020 – até então o maior do continente, com investimento previsto de € 80 bilhões entre 2014 e 2020- pelo Programa Horizon Europe prevê um montante ainda maior em investimentos: até € 100 bilhões entre os anos de 2021 e 2027. Há ainda € 3,5 bilhões alocados no Programa InvestEU, que reunirá, a partir de 2021, diversos instrumentos financeiros da União Europeia visando a inovação e a criação de emprego.

A situação dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e Inovação foi amplamente debatida no Senado Federal em 2012 durante o Seminário Caminhos para a Inovação. Neste encontro, os dados da OCDE já apontavam que os investimentos em pesquisa e desenvolvimento no Brasil, só eram superiores aos do México, Argentina, Chile, África do Sul e Rússia, ficando muito distante de China e Coreia do Sul. Relembrando que China e Coreia do Sul iniciaram muito recentemente o salto de desenvolvimento industrial e em 2011, a China já tinha se tornado o segundo maior investidor mundial em P&D.

De lá para cá, várias iniciativas suprapartidárias do Congresso Nacional vêm contribuindo para a melhoria do ecossistema nacional para a pesquisa, desenvolvimento e inovação, com destaque para a Lei no: 13.243/2016, que trata dos estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

Os debates públicos entorno do projeto de lei que culminou na Lei no: 13.243/2016, ressaltaram a importância de ampliar o impacto e o



SF/19516.12125-00



alcance da ciência produzida no País de modo a se buscar soluções para grandes problemas da sociedade, como acesso a tecnologias energias renováveis, saúde, defesa, agricultura e pecuária e, ainda mobilidade urbana.

Fica claro portanto, a urgente necessidade de se minimizar os impactos da redução dos investimentos públicos diretos nas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e buscar a recuperação e otimização da aplicação dos investimentos nestas atividades. Esta demanda foi recentemente registrada na audiência pública realizada no dia 12 de setembro pela Frente Parlamentar da Ciências e Tecnologia cujo objetivo foi sensibilizar os parlamentares no direcionamento de recursos do Orçamento da União para educação. Houve ainda, a entrega ao Presidente do Senado Federal, de um abaixo assinado com 900 mil assinaturas, em defesa da educação e das atividades de pesquisa e desenvolvimento no País.

A pesquisa científica está imbricada em nosso cotidiano, do alimento consumido, passando pelos medicamentos utilizados no SUS, sistemas de vídeo sob demanda (streaming), tablets, celulares e equipamentos aeroespaciais, tudo isso envolve pesquisa. Todos os países desenvolvidos investiram, e continuam a investir, na promoção do conhecimento científico e tecnológico, pois sem estas atividades não há desenvolvimento econômico sustentável e duradouro.

A presente proposta busca a isenção tributária para os denominados “produtos para pesquisa e desenvolvimento” e isentar as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) do pagamento da contribuição para a seguridade social.





Os “produtos para pesquisa e desenvolvimento” são definidos no inciso XX, do Art. 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A aquisição destes produtos em sua esmagadora maioria é impactada em virtude da incidência de impostos, em especial os impostos: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – até 19%; Impostos sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS) – até 5%; PIS/COFINS – cerca de 3,65%; imposto sobre produtos industrializados (IPI) – cerca de 5%; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) – cerca de 1%; INSS – cerca de 11%, e em alguns casos o Imposto de Importação (II) – até 18%.

A outra proposta de alteração da emenda consiste em isentar do pagamento da contribuição para a seguridade social as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), definidas no inciso V do Art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Estas isenções tributárias permitirão maximizar o poder de compra dos recursos destinados aos projetos de pesquisa e desenvolvimento, reduzindo os custos com as aquisições e contratações a serem realizadas. Com isso, busca-se inicialmente amenizar o impacto da redução do montante dos investimentos em projetos de pesquisa e desenvolvimento reduzindo os custos com as aquisições de “produtos para pesquisa e desenvolvimento” e com a contratação de pessoal das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT).

A aprovação desta proposta alinha-se com todas as ações que o congresso Nacional vem realizando para promover e incentivar o Sistema



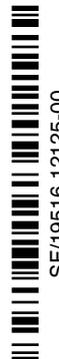


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Nacional de Ciência e Tecnologia, que durou anos e anos para ser consolidado. Os orçamentos destinados as atividades de pesquisa e desenvolvimento hoje são muito menores do que os de 15 anos atrás e diversos países que estavam atrás do Brasil no campo da pesquisa avançaram, já estão bem à frente exatamente porque colocaram educação, ciência e tecnologia como prioridade de Estado.

Sala da Comissão,

Senador ANTONIO ANASTASIA



SF/19516.12125-00